

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>LEI Nº 6.353</u> De 12 de dezembro de 2005

Autoriza a celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de dezembro de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Prefeito, em nome do Município, fica autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a instalação e funcionamento da Vara da Infância e da Juventude e do Serviço Social no Município.

Art. 2º O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos de aditamento e retificações ao referido instrumento, sempre visando os fins estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2005 (dos mile cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA

Secretária/de_Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005 - ("PC").